



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 02 de Abril de 2015

DECRETO N.º 21861

DECRETO N.º 21864

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora MARJORI SANTOS TEIXEIRA ROSA, matrícula n.º 9756, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professor Paulo Freire, na Divisão de Administração do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de março de 2015 a 24 de março de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2479/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21862

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora MARILSA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 7377, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotado na Escola Municipal Euclides Marcola – Jardim Bandeirantes, Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de março de 2015 a 26 de março de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Acidente), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VI, Artigos 138 a 142, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2533/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21863

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor CARLOS AUGUSTO LAGOS, matrícula n.º 7738, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Motorista Carros Pesados, lotado na Seção de Jogos Comunitários, na Divisão de Esportes, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no período de 27 de fevereiro de 2015 a 13 de março de 2015, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigos 128 a 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2480/2015.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde, conforme texto constante no anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

ANEXO I

12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO

Resolução CMS – TB/PR nº 001/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba/PR reunido extraordinariamente em 24 de março de 2015.

RESOLVE

Por aprovação dos Conselheiros presentes, aprovar o seguinte:

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º De acordo com a Lei Estadual nº 10.913 a Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debate sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade municipal e tem a finalidade de:

- I- Avaliar as necessidades de saúde do Município;
- II- Fixar as diretrizes gerais da política Municipal de Saúde;
- III- Indicar e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba / PR, para o período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: A 12ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 13 de maio de 2015, no Anfiteatro da Casa da Cultura na Avenida Chanceler Horácio Laffer, 1200 - Centro, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS

Art. 2º Poderão participar como Membros da 12ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas, entidades ou instituições na condição de:

- I- Delegados;
- II- Observadores;
- III- Convidados.

Parágrafo Único: Durante a plenária final os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os Observadores e Convidados terão somente direito a voz.

SEÇÃO I – DELEGADOS

Art. 3º Farão parte da 12ª Conferência Municipal de Saúde na condição de Delegados:

- I- Representante dos Usuários (50%);
- II- Representante dos Trabalhadores de Saúde (25%);
- III- Representante dos Prestadores de Saúde (12,5%);
- IV- Representantes da Administração Pública (12,5%).

Parágrafo Único: São Delegados natos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Todo delegado escolhido para a 12ª Conferência Municipal de Saúde, terá que ter representantes de Usuários, escolhido nas Pré-Conferências, realizadas nas áreas adstritas das ESF (Estratégia de Saúde da Família) as quais contemplam todos os bairros da cidade.

Art. 5º A escolha dos Delegados representante dos Trabalhadores de Saúde será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 6º A forma de escolha dos Delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde será definida pelo segmento de Prestadores, mediada pela Comissão Organizadora.

Art. 7º A escolha dos Delegados representantes da Administração Pública será definida pela Co-

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



missão Organizadora.

SEÇÃO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Os Observadores participarão da 12ª Conferência Municipal de Saúde com inscrição junto a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de Observadores, caso o recinto não comporte mais vagas, haja prejuízo para a organização do evento, ou venha a comprometer os trabalhos de grupo.

Art. 9º Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão os Convidados da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Art. 10 A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Avaliação e Aprimoramento das Redes de Atenção à Saúde”

Art. 11 As mesas poderão ter até quatro expositores, que disporão de tempo a ser definido pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 As mesas de debates terão um Presidente e um Secretário previamente indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 13 Serão organizados grupos de trabalho para discussão dos sub-temas relacionado ao tema central.

I- Redes instituídas pelo governo do estado abrangendo: Mãe Paranaense, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Pessoa com Deficiência, Urgência e Emergência e Saúde do Trabalhador.

- Organização na Assistência;
- Financiamento da Assistência;
- Controle Social;
- Vigilância em Saúde.

Art. 14 Cada grupo terá um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um Redator/Relator escolhido pelo participante. O Coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do grupo. O Redator/Relator se encarregará de sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto a Comissão Relatora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora realizará reunião prévia com os Coordenadores e Relatores para restabelecer metodologias comuns à discussão e relato dos grupos.

Art. 15 A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será realizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I – ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 16 A 12ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e, no caso de seu impedimento pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 17 Para desenvolvimento de sua atividade a 12ª Conferência Municipal de Saúde disporá da seguinte Comissão Organizadora:

- Presidente: Luiz Carlos Gibson
- Coordenação Geral: Renato Hidetaka Yaedú
- Coordenador Adjunto: Cláudio de Souza
- Secretária Executiva: Diná Camargo Marfut
- Secretária Adjunta: Denise Diniz Brizola
- Tesoureira: Dionete Prestes Bueno
- Comissão Executiva:
 - Murilo Martins Constantino;
 - Flávio Flores Junior;
 - Amanda Sanatrosa;
 - Kátia Cristiane de Almeida;
 - Lidiane Trindade Guerreiro Diganelo;
 - José Castorino Ramos;
 - Veridyana Margraf;
 - Tatiana Rochinski;
 - Maiara Tauana de Souza Nievola;
 - Aroldo Kulcheski;
 - Isabela Mariluz Storithont Mudri;
 - Adivânia Bastos

VIII - Coordenadora da Comissão Relatora: Maria Tereza Wypych – 21ª Regional de Saúde

§ 1º A Comissão Executiva poderá indicar outras pessoas e envolvê-las na organização e divulgação da 12ª Conferência Municipal de Saúde, assim como formar subcomissões que entender como necessárias.

§ 2º São membros da Comissão Organizadora os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, indicados abaixo, os quais foram definidos em plenária:

- Albani Betim
- Amadeu Timóteo
- Ana Paula Carrilho
- Cláudio de Souza
- Marcos Rogério Silva Mello
- Renato Hidetaka Yaedú
- Vanuza Aparecida Carneiro
- Sady Ozires Guimarães
- Ricardo Luiz dos Santos
- Roberto Amatzuzi Franco

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 Compete ao Coordenador Geral:

I- Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde.

II- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 19 São atribuições dos demais membros da Comissão Organizadora:

I- Promover a realização do evento, atendendo todos os aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros;

II- Responsabilizar-se pela Programação Oficial;

III- Selecionar os conferencistas e debatedores, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;

IV- Organizar as inscrições, credenciar Delegados, Observadores e Convidados;

V- Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais Conferência

Municipal de Saúde;

Elaborar os anais da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V- DOS RECURSOS

Art. 20 As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Durante a 12ª Conferência Municipal de Saúde será realizada a “Eleição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde”, na forma de voto secreto.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde é composto por 16 (dezesseis) Conselheiros. As vagas paritárias a serem preenchidas na eleição serão:

- Representante dos Usuários (50% do total – 8 vagas);
- Representante dos Trabalhadores de Saúde (25% do total – 4 vagas);
- Representante dos Prestadores de Serviços (12,5% do total – 2 vagas);
- Representantes da Administração Pública (12,5% do total – 2 vagas).

§ 2º Se houver empate entre duas ou mais instituições concorrentes haverá nova votação somente entre as empatadas.

Art. 22 O prazo máximo para as inscrições para as instituições candidatas a uma vaga no Conselho Municipal de Saúde expira às 17h30min do dia 30 de abril do corrente ano, e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Prudente de Moraes, 109 – Alto das Oliveiras, com Diná Camargo Marfut ou Denise Diniz Brizola.

Parágrafo Único: A ficha de inscrição deverá conter nome do delegado titular e seu suplente, bem como dados referentes à entidade e sua abrangência.

Art. 23 Serão fornecidas declarações aos participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 24 Todas as entidades que vierem a se inscrever, somente participaram da 12ª Conferência Municipal de Saúde, desde que, apresentem documentação rigorosamente em dia como:

- CNPJ atualizado;
- Estatuto Social atualizado;
- Documentação dos membros atualizada;
- Situação de regularidade perante a Receita Federal, Receita Estadual e Órgãos afins;
- Inscrição Estadual atualizada.

Parágrafo Único: mesmo assim a Comissão Organizadora terá poderes totais para analisar toda a documentação e julgá-la dentro dos propósitos preconizados pelo Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Regimento Interno do CMS/TB.

Art. 25 No máximo serão aceitas duas entidades do mesmo segmento para fazer parte dos usuários.

Art. 26 A pré-conferência para escolha dos Prestadores de Serviços ao SUS e trabalhadores serão realizadas em data, local e horário específico, coordenada pela 21ª Regional de Saúde.

Art. 27 Para participar como delegado na 12ª Conferência Municipal de Saúde deverá o mesmo ter participado em pelo menos uma Pré-Conferência.

Art. 28 Considerando o local onde será realizada a 12ª Conferência Municipal de Saúde, fica delimitado o número máximo de 400 (quatrocentos) delegados.

- 200 delegados (duzentos) para segmento de usuários distribuídos conforme tabela a baixo:

Áreas adstritas das ESF	Número de Delegados
Jardim Bandeirantes	09
Vila Isabel	16
Área II	23
Jardim Alegre	19
Vila Esperança	14
Socomim	11
Marinha	10
Cem Casas	13
BNH	12
CAIC	20
Bela Vista	13
Triângulo	03
Centro	08
Alto das Oliveiras	09
Santa Rita	08
Área VI	12

- 100 (cem) delegados serão para o segmento de trabalhadores;
- 50 delegados para o segmento de prestadores de serviços SUS;
- 50 delegados para segmento de gestores.

Art. 29 Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

DECRETON.º 21871

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor LUIZ ANTÔNIO MACHADO, matrícula nº 7519, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Mecânico de Veículos e Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais de R\$ 1.758,07 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 40 (quarenta) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 043/15.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor LUIZ ANTÔNIO MACHADO, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito



DECRETO N.º 21867

TERMO DE RE - RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de março de 2015, o servidor EDMAR BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 21037, do cargo do quadro de provimento comissionado denominado Chefe da Seção de Programação Orçamentária, lotado na Seção de Programação Orçamentária, na Divisão de Administração Financeira, na Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2831/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21868

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR vago os cargos do quadro de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, a partir de 31 de março de 2015, ocupados pelos servidores abaixo, devido a posse para cargo do quadro de provimento efetivo, conforme convocação no Edital 62/2015 do Concurso Público 01/2011.

Matr.	Servidor (a)	Declarar vago o cargo	Para posse no cargo
8872	Sandra Veloso	Auxiliar de Serviços Gerais	Agente Comunitário de Saúde – PSF Vila Esperança
7763	Marli de Souza Barbosa	Auxiliar Administrativo	Técnico Municipal de Nível Médio I/Saúde Bucal
8964	Maria José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Social - Feminino
8688	Cleverson dos Santos	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Vigia

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIAN.º 2988

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora, conforme a Lei 1882 de 05 de abril de 2012.

MATR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
8995	ADRIANA APARECIDA SUTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	III	B	2159/2015	10/03/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETON.º 21872

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Análise para o Programa de Adoção de Logradouros Públicos, bem como nomear os membros para compor a referida comissão prevista no art. 4º, § 1º do Decreto Municipal 21.829 de 20 de março de 2015, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente
Titular: Lorena Taborda Bonfim
Suplente: Ana Paula Tobera Zaikievicz
- Representante da Assessoria de Integração Comunitária
Titular: Alana Karen Pereira
Suplente: Juliana Martins
- Representante da Secretaria Geral do Gabinete
Titular: Flávio Flores Júnior
Suplente: Marcos Teixeira Carneiro
- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: Reginaldo Castro
Suplente: Eduardo Alexandre Bastiani de Araújo

Art. 2º Nos termos do disposto no parágrafo segundo do Decreto Municipal 21.829 de vinte de março de 2015, a presidência da referida Comissão de Análise para o Programa de Adoção de Logradouros Públicos será exercida pelo servidor Glauco Ernani Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Os trabalhos dos integrantes da Comissão de Análise para o Programa de Adoção de Logradouros Públicos serão prestados sem ônus aos cofres municipais, e serão considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PROCOLO N.º: 9822/2015
PROCESSO DE DISPENSA N.º: 005/2015
CREDOR: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA – EPP.
CNPJ/MF N.º 08.418.789/0001-07.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO OPERACIONAL DO MATADOURO MUNICIPAL JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA – IAP.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL
PRAZOS: 45(QUARENTA E CINCO) DIAS EXECUÇÃO E 60(SESENTA) DIAS DE VIGÊNCIA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 14.003.15.121.1501.02158.3390.3900.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

EDITAL N.º 001/2015

Dispõe sobre o Processo Seletivo do Conselho Tutelar de Telêmaco Borba/PR
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 139 da Lei Federal N.º 8.069 (ECA), resolução N.º 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e da lei municipal N.º 1673/2008, torna público o processo de escolha de 5 (cinco) conselheiro para membro do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes, e demais vagas para cadastro de reserva.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital e regulamento especial que estabelecem as instruções específicas destinadas ao processo de seleção para provimento da seguinte vaga:

Função Emergencial	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento Mensal
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais mais rodízios de finais de semana.	05	4 (quatro) pisos do salário municipal (valor do piso R\$ 440,80) = R\$ 1.763,20.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e sua coordenação ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR, com a fiscalização do Ministério Público de todo o processo em questão.
- 1.2. A seleção tem por objetivo a contratação de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares pelo período de Janeiro 2016 a dezembro de 2019, conforme resolução 170, de dezembro de 2014.
- 1.3. Os candidatos que tiverem classificação inferior aos cinco primeiros colocados ficarão classificados como suplentes, havendo a possibilidade de serem convocados durante o processo de vigência deste mandato, por motivo de afastamento do conselheiro titular.
- 1.4. A seleção de que trata este edital consistirá em cinco fases:
 - 1ª fase: Inscrições dos candidatos;
 - 2ª fase: Prova escrita de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;
 - 3ª fase: Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;
 - 4ª fase: Da divulgação das candidaturas;
 - 5ª fase: Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e na avaliação psicológica, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos do município de Telêmaco Borba-PR, possuidores de título eleitoral.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

- 2.1. Para a admissão na função do presente processo seletivo será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
 - a) Reconhecida idoneidade moral (apresentando a negativa de antecedentes criminais);
 - b) Idade superior a vinte e um anos;
 - c) Residir no município há pelo menos dois anos;
 - d) Certidão cível e criminal das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
 - e) Pleno exercício dos direitos políticos;
 - f) Comprovar experiência na área de defesa ou atendimento da criança e do adolescente;
 - g) Comprovar escolaridade mínima de ensino médio completo;
 - h) Conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante avaliação que será realizada através de prova escrita de caráter eliminatório;
 - i) Conhecimentos básicos de informática, apresentando declaração de próprio punho que possui tal conhecimento.
- 2.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no processo seletivo e eleito pelo voto popular acarretará a nulidade de sua participação e contratação, bem como, sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.
- 2.3. A apresentação dos respectivos documentos e declarações será requisito obrigatório para permanência do candidato no processo seletivo.
3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
 - 3.1. Conforme art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N.º. 8069/1990 são atribuições do Conselho Tutelar:
 - I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, inciso I ao VI;
 - II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, inciso I ao VI;
 - III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) Requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de



suas deliberações;

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, inciso I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – Expedir notificações;

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – Assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento da criança e do adolescente;

X – Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

4. 1ª FASE: DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão aceitas no período de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Samuel Klabin Nº. 725 – Centro (fundos da Casa do Artesão);

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3. Para inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo listados, observando ainda o disposto no item 2.1 deste edital:

- Ficha de inscrição – de preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;
- Cédula de identidade, CPF e título eleitoral – cópia e original;
- Comprovante de escolaridade - histórico escolar – cópia e original;
- Dois fotos 3x4, recentes;
- Certidão da Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Atestado de boa conduta da Polícia Civil;
- Conta de luz, água ou telefone que comprove a residência há mais de dois anos no município, (se o comprovante estiver no nome do cônjuge deve ser apresentada cópia da certidão de casamento ou cópia de Contrato de União Estável registrado em Cartório; estando ainda o comprovante em nome de alguma outra pessoa, o candidato deverá apresentar em anexo declaração firmada em cartório por ambos, onde haja a confirmação de sua residência neste local);

i) Reconhecida experiência profissional na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (comprovada através de documentação que será avaliada pela comissão do CMDCA).

a. Observação: O exercício de atividade voluntária e estágio não serão considerados para efeito de comprovação de experiência na área da criança e do adolescente;

j) Declaração de próprio punho que possui conhecimento em informática.

4.4. A inscrição é gratuita.

4.5. No ato da inscrição o candidato receberá um Cartão de Identificação, cartão este que deverá ser apresentado no dia da prova, juntamente da cédula de identidade.

4.6. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do término do prazo de inscrições, ou seja, dia 30 de junho de 2015 a partir das 17h00min, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de recursos, devidamente instruídas com comprovação coerentes, por qualquer interessado.

4.7. Será estipulado um prazo de 2 (dois) dias úteis para avaliação do recurso citado no item 4.6;

4.8. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas para eventual impugnação.

4.9. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.10. Serão aceitas inscrições através de procuração pública com poderes específicos (registrado em cartório).

5. 2ª FASE: DA PROVA

5.1. Aplicação da prova escrita de caráter eliminatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) dissertativa;

5.2. A prova de conhecimentos será elaborada por no mínimo 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme art. 43 da Lei Municipal Nº. 1673/2008;

5.3. As 20 (vinte) questões objetivas serão referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, atualizado até a Lei nº. 12.796 de 04 de abril de 2013, todas com valor de 0,3 (três décimos) pontos, totalizando 6,0 (seis) pontos, exigindo-se do candidato o mínimo de 50% de acerto;

5.4. A questão dissertativa terá como valor 4,0 (quatro) pontos, subdivididos da seguinte maneira:

- Conteúdo: 2,0 (dois) pontos;
- Quantidade de linhas especificadas em prova: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- Regência gramatical e ortografia: 1,5 (um e meio) pontos;
- Tendo o candidato que obter nota acima de 0 (zero) pontos, ou seja, o mesmo será desclassificado se não pontuar na questão dissertativa.

5.5. Havendo empate no processo da eleição – item 8 (oito) deste edital –, a prova escrita será utilizada como primeiro critério de desempate;

5.6. A duração da prova será de 02 (duas) horas e abrangerá conteúdo programático de acordo com as peculiaridades da função, assim distribuído:

a) Conhecimentos específicos: Lei Nº. 8069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, atualizado até a Lei nº. 12.796 de 04 de abril de 2013;

b) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, somando-se as notas das questões objetivas e dissertativa;

c) A prova de conhecimentos será formulada com questões de múltipla escolha com quatro alternativas, onde somente uma será a correta;

d) Os candidatos deverão transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos específicos para a folha de respostas (gabarito), que será o único instrumento válido para a correção das questões objetivas e dissertativa, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato;

e) A prova objetiva será realizada no dia 23 de julho de 2015 às 19h30min:

Local da prova: Mini Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua XV de Novembro, s/n – Centro, CEP: 84.265-670;

O ingresso do candidato no local de provas somente será permitido mediante a apresentação do cartão de identificação e documento oficial de Registro Geral - RG;

O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado, no local determinado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis e borracha.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção através de comunicação verbal, escrita ou gestual, bem como, consultar livros, apontamentos, celulares, bip, calculadoras e demais objetos similares;

b) Os celulares e aparelhos de comunicação deverão ser desligados e entregues ao fiscal no momento da avaliação, os quais serão devolvidos ao término da prova;

c) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

d) Não devolver o caderno de provas e o gabarito devidamente preenchido com o número de inscrição, que consta no cartão de identificação recebido no ato da inscrição;

e) Utilizar-se de processos ilícitos ou imorais na realização da prova.

5.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova;

5.9. Os locais das provas serão fiscalizados por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vedado o ingresso de pessoas estranhas;

5.10. A prova escrita constará de caderno de provas, contendo o número de inscrição, e folha de respostas (gabarito);

5.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de provas;

5.12. Serão anuladas questões que apresentarem rasuras, duplicidade de respostas, que estiverem em branco ou preenchido a lápis, no gabarito;

5.13. A questão dissertativa deverá ser redigida a caneta azul ou preta;

5.14. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos do recinto;

5.15. Não haverá segunda chamada;

5.16. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, como pessoas com deficiência, e que justifiquem a condição especial do candidato;

5.17. O candidato terá um prazo máximo de 02 (duas) horas para a realização da prova e só poderá sair da sala 01 (uma) hora após o início das mesmas;

5.18. Por razões de ordem técnica, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo;

5.19. O edital com a relação dos aprovados na prova escrita de conhecimentos, será publicado através de veículo oficial do Município, rádios e jornais locais e edital na Sede da Prefeitura Municipal até 3 (três) dias úteis após a realização e correção da prova de conhecimentos;

5.20. Será fixado prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com comprovação coerentes, por qualquer interessado;

5.21. Será fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para avaliação dos recursos referente a prova de conhecimentos específicos e posterior divulgação do resultado de tais recursos.

6. 3ª FASE: DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. Encerrada a 2ª fase, os candidatos aprovados serão convocados pela Comissão Organizadora, a partir do contato deixado na ficha de inscrição, para a realização da 3ª fase, também de caráter eliminatório;

6.2. A data prevista para a realização da Avaliação Psicológica será 11 e 12 de agosto de 2015, com horário e local a ser estipulado;

6.3. Serão convocados todos os candidatos que obtiverem a média mínima de 5,0 (cinco) pontos, para a realização da avaliação psicológica;

6.4. Caso os candidatos convocados não compareçam nos dias e locais determinados para a avaliação psicológica, estes serão desclassificados automaticamente;

6.5. Os candidatos considerados inaptos pela avaliação psicológica não terão suas candidaturas homologadas;

6.6. Na avaliação psicológica não caberá recurso quanto ao seu resultado;

6.7. O edital com a relação dos candidatos aptos mediante a avaliação psicológica será publicado através de veículo oficial do Município, rádios e jornais locais e edital na Sede da Prefeitura Municipal até 05 (cinco) dias após a realização da avaliação psicológica, ou seja, 17 de agosto de 2015.

7. 4ª FASE: DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. A divulgação das candidaturas se realizará dos dias 18 de agosto de 2015 a 02 de outubro de 2015;

7.2. Conforme Seção V, Art. 54 e 55, da Lei municipal N. 1673 de 30 de maio de 2008, dispõe da divulgação das candidaturas, como se segue:

“Art. 54. O CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§1º A Comissão organizadora promoverá debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições.

§2º Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, ficando vedado o seguinte:

I – É vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;

II – É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;

III – É vedada a propaganda eleitoral por meio de mala direta, bem como correio eletrônico (e-mail);

IV – Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

§ 3º É vedado a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotam tal vinculação.

§ 4º É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza.

§ 5º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§6º Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 55. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos



que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão

Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

§2º Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

§3º Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

§4º O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público."

7.3. Serão permitidos aos candidatos, os seguintes procedimentos:

- O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
- A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação de sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade;
- Participação em reuniões promovidas pela Comissão Organizadora.

8. 5ª FASE: DA ELEIÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados na terceira fase (avaliação psicológica) serão submetidos à eleição, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos do município de Telêmaco Borba, possuidores de título de eleitor e em pleno exercício dos seus direitos eleitorais, do município de Telêmaco Borba – PR.

8.2. A eleição popular se realizará no dia 04 de outubro de 2015, das 09h00min às 17h00min, no Campus da UEPG, situada à Rua Guarani, s/n – Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (BNH);

8.3. Será utilizada na eleição a urna eleitoral, e, portanto, os candidatos deverão divulgar o seu número e/ou seu nome completo para todos os possíveis eleitores.

8.4. Os eleitores poderão votar somente em um candidato;

8.5. Na hipótese de uso da urna eletrônica, constará o nome e n.º. do candidato, para que os eleitores façam sua escolha, podendo optar ainda pelo voto branco ou nulo;

8.6. Na hipótese de cédulas, estas possuirão o nome e número dos candidatos, para que os eleitores votem no candidato desejado, sendo que cédulas com mais de uma marcação serão anuladas e assinadas pela Presidente ou sua representante;

8.7. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no município, mediante a apresentação do título de eleitor ou documento oficial com foto;

8.8. Não serão tolerados por parte dos candidatos, os seguintes procedimentos:

- Propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação;
- Qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.
- Qualquer ato contrário às vedações do item 7.2 (art. 54 e 55 da Lei N.º. 1673/2008) acarretar em nulidade da candidatura do mesmo.

8.10. O pleito será fiscalizado pelo Ministério Público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Após a eleição o CMDCA de Telêmaco Borba, realizará a contagem de votos e elencará por ordem decrescente de votos todos os candidatos.

9.2. Os cinco primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos serão considerados os novos conselheiros tutelares, observando o descrito no item 2.0, consequentemente os candidatos que obtiverem na sequência o maior número de votos serão suplentes e farão parte do cadastro de reserva.

9.3. O resultado final do processo seletivo será fixado no Edital da Prefeitura Municipal e publicado no órgão Oficial do Município.

9.4. A ordem de classificação dos candidatos, em caso de igualdade na contagem dos votos, obedecerá aos seguintes critérios:

- Nota mais alta da prova escrita;
- Idade (dia, mês, ano), considerando o que possui mais idade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato se dará de acordo com o valor estipulado neste Edital.

10.2. O candidato eleito será convocado por Edital fixado na Prefeitura Municipal e pela publicação no Órgão Oficial do Município, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para contratação, com data de contratação e posse a serem definidos.

10.3. A convocação através do Edital será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação no Órgão Oficial do Município.

10.4. Não tomará posse o candidato que:

- Não comparecer à convocação no prazo determinado, observado o disposto no item 10.2 e 10.3, ambos deste Edital;
- Não apresentar a documentação no prazo estabelecido, ainda a ser definido;
- O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Comissão Organizadora a convocação dos candidatos suplentes, perdendo o mesmo o direito de investidura na função ao qual se habilitou.

11. RECURSOS

11.1. Caberá recurso:

- Referente à 1ª e 2ª fases, da realização do processo seletivo, obedecendo ao prazo estabelecido nos itens 4.6 (da inscrição) e 5.20 (da prova);
 - A análise do recurso consistirá em simples revisão da prova escrita, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.
- 11.2. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, com as seguintes especificações:
- Nome, endereço, documento de identidade, número de inscrição e assinatura do candidato;
 - Argumentação lógica e consistente, referente às questões do recurso;
 - Folhas separadas para itens diferentes.
 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA (Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Samuel Klabin, nº 725, Centro- fundos da Casa do Artesão).
- 11.3. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.

11.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados no CMDCA, fora do prazo, não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tal como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo órgão oficial do Município, a publicação de todos os Editais e Comunicados, referentes a este Processo Seletivo que estarão fixados, também, no Edital da Prefeitura Municipal.

12.3. Todos os casos omissos serão resolvidos, no que couber pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR.

13. CRONOGRAMA

O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

Étapas	Período
Inscrições	01/06/2015 a 30/06/2015
Edital das inscrições homologadas	07/07/2015
Prazo para recursos	08/07/2015 a 09/07/2015
Divulgação do resultado dos Recursos	10/07/2015
Realização da prova	23/07/2015
Divulgação do Resultado da Prova	30/07/2015
Prazo para recursos	04/08/2015 a 06/08/2015
Divulgação do resultado dos Recursos	07/08/2015
Avaliação Psicológica dos que obtiveram nota igual ou superior a 5.0	11/08/2015 e 12/08/2015
Divulgação dos aptos a concorrerem à eleição	17/08/2015
Campanha oficial dos aprovados	18/08/2015 a 02/10/2015
Eleição popular	04/10/2015
Divulgação do Resultado da Eleição	05/10/2015
Cerimônia de posse	À Definir

* Esse cronograma poderá sofrer alterações, que caso sejam necessárias serão divulgadas nos veículos de comunicação local.
Telêmaco Borba, 02 de abril de 2015.

Maria da Piedade de Almeida Solak
Presidente do CMDCA/TB

Isabel Cristina Fornazari
Secretária do CMDCA/TB

DECRETON.º 2 1 8 7 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1º, do Decreto N.º 21.856, de 26 de março de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora MICHELE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 8773, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Mário Quintana, CMEIS – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de fevereiro de 2015 a 19 de junho de 2015, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2133/2015."

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de abril de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA Nº 56/15

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR, a pedido do vereador Luiz Carlos dos Santos Martins, o servidor EDEVALDO DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º, alínea "b", da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal 1916/2012, artigo 1º, a partir de 01 de abril de 2015, ficando lotado na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de abril de 2015.

Mario Cesar Marcondes
PRESIDENTE

PARANÁ
PACTO NACIONAL
Pela Educação
Aprendizagem
UM PACTO PELA VIDA

Atravessar
fora da faixa?
PAROU!

Prefeitura de Telêmaco Borba

Denatran Ministério das Cidades GOVERNO FEDERAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

